



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Edital 214/2016/SEI-MC

Seleção dos projetos de Cidades Inteligentes para Exercício de 2016

O presente edital torna públicas as instruções e critérios para seleção de propostas de municípios com vista à execução centralizada do Projeto Minha Cidade Inteligente, no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga, para instalação de uma rede metropolitana baseada em fibra óptica, com a interligação de órgãos públicos locais e acesso público aos cidadãos em áreas específicas e de infraestrutura e serviços de monitoramento e melhoria da eficiência da gestão pública de forma a propiciar, por meio da incorporação e difusão das tecnologias de informação e comunicação (TIC), o aumento da eficiência administrativa, a implantação de serviços públicos eletrônicos, especialmente na área social, e a disseminação do acesso à internet para a população por meio de iniciativas locais.

ÍNDICE

1. DO PROGRAMA BRASIL INTELIGENTE
2. DO PROJETO MINHA CIDADE INTELIGENTE
3. DO OBJETO
4. DOS RECURSOS DO PROJETO
5. DO MODELO TECNOLÓGICO
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MINHA CIDADE INTELIGENTE
7. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO
11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
12. DOS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO
13. DOS RECURSOS DO PROJETO
14. CRONOGRAMA
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DO RESSARCIMENTO
17. DO FORO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO PROGRAMA BRASIL INTELIGENTE

O Governo Federal propôs o enfrentamento da dificuldade de acesso em banda larga à

internet por meio do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), política pública instituída pelo Decreto nº 7.175 de 12 de maio de 2010, criado pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar o acesso à internet no país de modo a:

- massificar o acesso a serviços de conexão em banda larga à Internet;
- acelerar o desenvolvimento econômico e social;
- promover a inclusão digital;
- reduzir as desigualdades social e regional;
- promover a geração de emprego e renda;
- ampliar os serviços de Governo Eletrônico facilitando o uso dos serviços do Estado;
- promover a capacitação da população para o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); e
- aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.

Por meio do Decreto 8776 de 11 de maio de 2016, o Governo Federal institui o Programa Brasil Inteligente, com os seguintes objetivos:

I - expandir as redes de transporte em fibra óptica;

II - aumentar a abrangência das redes de acesso baseadas em fibra óptica nas áreas urbanas;

III - ampliar a cobertura de vilas e de aglomerados rurais com banda larga móvel;

IV - atender órgãos públicos, com prioridade para os serviços de educação e de saúde, com acesso à internet de alta velocidade.

V - ampliar a interligação com redes internacionais de telecomunicações;

VI - promover a implantação de cidades inteligentes;

VII - promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologias móveis de quinta geração;

VIII - fomentar o desenvolvimento e a adoção de soluções nacionais de internet das coisas e sistemas de comunicação máquina a máquina;

IX - promover a capacitação e a qualificação profissional em tecnologias da informação e comunicação; X - disponibilizar capacidade satelital em banda larga para fins civis e militares; e

XI - expandir redes de transporte em fibra óptica na Amazônia por meio de cabos subfluviais.

2.DO PROJETO MINHA CIDADE INTELIGENTE

O Projeto Minha Cidade Inteligente é, portanto, parte integrante do Programa Brasil Inteligente, como definido no objetivo (V) do Decreto 8776 de 11 de maio de 2016.

Parte do pressuposto de que, no mundo contemporâneo, um dos fatores vitais para o desenvolvimento econômico, social e cultural tem sido o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação. Hoje, a sociedade compartilha a crença de que o crescimento econômico e social depende, em larga medida, da amplitude e efetividade dos processos de adaptação, mudança e inovação tecnológicas, bem como da capacidade de gerar e difundir informação e conhecimento, criar emprego e renda, fomentar a equidade social e cultural e promover o bem-estar dos cidadãos.

O Projeto Minha Cidade Inteligente é uma evolução do Projeto Cidades Digitais, que definiu procedimentos para criar os meios para que os cidadãos possam acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento para participar de maneira efetiva e crítica da sociedade da informação.

O acesso a meios avançados de comunicação, nos seus diferentes suportes tecnológicos, é cada vez mais relevante e a velocidade deste acesso também será uma importante medida de inclusão social do cidadão. A disponibilidade de banda larga, em particular, possibilitará a inserção do cidadão na sociedade da informação.

O brasileiro sem acesso às TIC, em especial à banda larga, é privado de uma importante ferramenta de inclusão social, que contribui para reduzir as desigualdades e garantir o desenvolvimento econômico e social: terá menos informação, menos emprego, menos educação, menos cultura, menos lazer e uma participação democrática menor.

A banda larga deve ser acompanhada de conteúdos relevantes, independentemente da localização geográfica ou nível de renda da população. Ao agregar valor à informação, a inclusão digital levará frutos para quem mais precisa, traçando assim, a trajetória para a mobilidade social do cidadão.

Uma cidade inteligente pode ser definida como um território que traz sistemas inovativos e TICs dentro da mesma localidade. Uma cidade inteligente deve combinar: (1) oferta ampla de banda larga para empresas, prédios governamentais e residências; (2) educação, treinamento e força de trabalho eficazes para oferecer trabalho do conhecimento; (3) políticas e programas que promovam a democracia digital, reduzindo a exclusão digital, para garantir que todos setores da sociedade e seus cidadãos se beneficiem da revolução da banda larga; (4) inovação nos setores público e privado e iniciativas para criar agrupamentos econômicos e capital de risco para apoiar o desenvolvimento de novos negócios; e (5) marketing do desenvolvimento econômico efetivo que alavanque a comunidade digital, para que ela atraia empregados e investidores talentosos.

Na mesma linha, cidades inteligentes são aqueles territórios caracterizados pela alta capacidade de aprendizado e inovação, que já é embutida na criatividade de sua população, suas instituições de geração de conhecimento, e sua infraestrutura digital para comunicação e gestão do conhecimento. A característica distintiva de uma cidade inteligente é o grande desempenho no campo da inovação, pois a inovação e a solução de novos problemas são recursos distintivos da inteligência.

Dessa forma, o projeto Minha Cidade Inteligente pretende, além da implantação de redes e sistemas de alta capacidade, também implantar serviços e infraestrutura de monitoramento e acompanhamento das condições locais, permitindo gerar dados para criação de aplicações inovadoras, bem como permitir o amplo acesso às informações. Além disso, buscará dotar as localidades de alta capacidade de formação e capacitação da população.

O Projeto Minha Cidade Inteligente será implantado em sintonia com o PNBL e pretende contribuir especificamente para:

- Democratizar o acesso à informação;
- Construir uma política de e-Gov, a partir de uma visão que tem o cidadão como centro do modelo de gestão de serviços públicos, baseado na universalização do acesso, na qualidade e na integração;
- Ampliar a transparência das contas públicas municipais através da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Produzir redução de custos e racionalização no uso de recursos;
- Modernizar e viabilizar a qualificação da gestão pública para dinamizar a prestação de

serviços públicos ao cidadão nos municípios, como segurança pública, saúde e educação;

- Fomentar e promover a produção e a oferta de conteúdos nos municípios brasileiros; e
- Estimular mecanismos participativos e colaborativos de gestão pública.

Os municípios selecionados serão apoiados por meio das seguintes ações:

- implantação de uma infraestrutura de rede para conexão à internet de órgãos e equipamentos públicos locais;
- instalação de pontos públicos de acesso à internet para uso livre e gratuito pela população;
- instalação de solução de gerenciamento da infraestrutura para o funcionamento da rede;
- implantação de infraestrutura e serviços de monitoramento e vigilância, de melhoria de eficiência de serviços públicos e otimização de ações do município, conforme descritas em termo de referência a ser definido pelo Ministério das Comunicações;
- apoio e suporte técnico ao longo de seis meses (operação assistida) para garantir o funcionamento da rede e da infraestrutura implantada; e
- programas de formação e capacitação dos servidores públicos e da população para o uso das ferramentas das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para melhoria da gestão pública e promoção da cidadania.

3.DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de municípios para a participação no Projeto Minha Cidade Inteligente, mediante doação com encargos de rede metropolitana baseada em fibra óptica, composta de hardware, software e acessórios complementares para implantação da rede, além de infraestrutura e serviços inovadores de monitoramento.

Esta rede permitirá que os órgãos de governo, as instituições públicas e espaços de prestação de serviços públicos à população possam estar interligados e ter acesso em banda larga à internet, além de proporcionar, em locais específicos, acesso gratuito aos cidadãos.

A infraestrutura a ser implantada incluirá o fornecimento e a instalação de equipamentos, serviços e softwares necessários à sua operação, além de suporte técnico e capacitação de pessoal local para administração da infraestrutura e gerenciamento dos serviços.

Após a aceitação final da rede, será celebrado Termo de Doação com Encargos transferindo a propriedade da Rede Metropolitana ao município.

Durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência do Termo de Doação com Encargos, está prevista a operação assistida da infraestrutura pela empresa contratada pelo MC, período após o qual o município deverá assumir a gestão e sua operação.

A empresa contratada pelo MC oferecerá garantia dos equipamentos e softwares da rede pelo período de 3 (três) anos contados a partir do início da operação assistida.

4.DOS RECURSOS DO PROJETO

No âmbito da programação orçamentária anual, o Ministério das Comunicações comprometerá recursos não reembolsáveis originários do Programa 2025 - Comunicações para o desenvolvimento, a inclusão e a democracia, do Plano Plurianual de Ação 2016-2019, previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2016. Também poderão ser aportados recursos

orçamentários de outras fontes.

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Para o processo de avaliação e posterior dotação de recursos, os municípios concorrerão em três grupos distintos de acordo com sua população, definindo-se um valor máximo de recursos a serem disponibilizados para cada grupo, conforme tabela abaixo:

Grupo	População	Valor máximo
Grande	Maior que 1 milhão de habitantes	Até 20% do orçamento total
Médio	Entre 100 mil e 1 milhão de habitantes	No mínimo 50 % do orçamento total
Pequeno	Menor que 100 mil habitantes	No mínimo 30% do orçamento total

5.DO MODELO TECNOLÓGICO

O modelo de Cidades Inteligentes adotado pelo Ministério das Comunicações está definido a partir de módulos, cada um compreendendo um ou mais serviços. A descrição dos módulos e do modelo tecnológico estão contidos em edital a ser lançado pelo MC que terá por objetivo realização de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços para implantação das Cidades Inteligentes.

Os módulos obrigatórios (infraestrutura, gerenciamento de rede, pontos de acesso governamentais e pontos de acesso público, conforme apresentado a seguir) serão implantados pela empresa integradora vencedora da licitação do referido edital:

- **PEAS** – Ponto de Enlace e Acesso Social - é o ponto central da Cidade Digital, o local onde chega o *backhaul* de Internet e onde se prevê a instalação da SGI (solução gerenciadora da infraestrutura);
- **SGI** – Solução gerenciadora da infraestrutura - Núcleo de gerenciamento – onde estarão instalados os servidores de gerenciamento da rede e controle dos usuários;
- **PAG** – Ponto de Acesso de Governo - destina-se ao atendimento de espaços associados à administração pública e à prestação de serviços à população em qualquer esfera de governo.
- **PAP** - Ponto de Acesso Público (*hotspot*) – tem a finalidade de permitir acesso gratuito à população em local público de grande circulação de pessoas.
- **PCG** – Ponto de Conexão de Governo: destina-se à conexão, prioritariamente, de Unidades Básicas de Saúde, Escolas Públicas Urbanas ou espaços com equipamentos para uso gratuito pela população (telecentros, bibliotecas, etc.) à rede metropolitana, sem estar necessariamente no anel óptico.
- Infraestrutura de fibra óptica para interconexão entre PEAS, PAGs, PAPs, e PCGs e

destes ao *backhaul* de internet. Os PCGs serão conectados por ramificações e não estarão necessariamente no anel óptico;

Esta rede permitirá que os órgãos de governo, as instituições públicas e os espaços de prestação de serviços públicos à população possam estar interligados e ter acesso em banda larga à internet, além de proporcionar, em locais específicos, acesso gratuito aos cidadãos.

Além dos módulos obrigatórios, o projeto incluirá infraestrutura e serviços para, entre outros, monitoramento e vigilância pública, monitoramento de frotas de veículos públicos e serviços concedidos, monitoramento de iluminação pública, a serem licitados e contratados de acordo com especificações padronizadas mas atendendo a demandas específicas dos municípios.

Durante os seis (6) primeiros meses após a aceitação da rede implantada, estão previstos o suporte técnico e a operação assistida da rede pela empresa contratada. Após esse período o município deverá assumir a sua gestão e operação.

A empresa contratada pelo Ministério das Comunicações oferecerá garantia dos equipamentos e *softwares* da rede pelo período de três (3) anos, contados a partir do início da operação assistida.

A descrição técnica dos módulos e do modelo tecnológico fará parte do Termo de Referência do Ministério das Comunicações para realização de licitação com a finalidade de contratar empresas para a implantação das Cidades Inteligentes selecionadas.

O acompanhamento e validação da implementação da infraestrutura serão realizados por técnicos do Ministério das Comunicações e seus parceiros.

Os municípios serão responsáveis pela implantação de aplicativos de governo eletrônico, particularmente nas áreas de gestão pública, educação e saúde, arcando com as despesas de hospedagem em nuvem dos sistemas de gestão municipal e serviços de governo eletrônico implementados, podendo optar por manter contratos de hospedagem e suporte com terceiros ou por prover infraestrutura de servidores de hospedagem, suporte e manutenção para garantia de continuidade dos serviços.

Os municípios poderão expandir a infraestrutura da Rede Metropolitana e os aplicativos de Governo Eletrônico da Cidade Digital com financiamento ou com recursos próprios.

A formação dos servidores públicos inclui a transferência de tecnologia das Cidades Inteligentes, que será realizada pela empresa responsável pela implantação da infraestrutura de redes. Além disso, o Departamento de Inclusão Digital desenvolverá ações específicas de formação de servidores públicos, gestores públicos, com o apoio de instituições públicas, e promoverá a integração das ações do Governo Federal de fomento ao uso das TICs no âmbito das Cidades Inteligentes.

6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MINHA CIDADE INTELIGENTE

São requisitos necessários para a participação na seleção de propostas do Projeto Minha Cidade Inteligente:

- Declarar estar de acordo com os termos do Acordo de Cooperação e do Termo de Doação com Encargos;
- Demonstrar capacidade de contratação efetiva de link de alta capacidade,

preferencialmente provido por fibra óptica, sendo priorizados os municípios que já tiverem compromisso firmado, passível de comprovação, com empresa de fornecimento de conexão à internet;

7.DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

A seleção dos municípios será feita com base nas propostas elaboradas e enviadas pelos entes interessados, inscritas previamente no sistema de cadastramento de propostas, disponível no sítio do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

Será aberto um período para manifestação prévia de interesse de participação dos municípios no Projeto Minha Cidade Inteligente, conforme cronograma presente no item 14 deste Edital. A Manifestação de Interesse deve ser feita de forma a apresentar de resumidamente (em não mais que 500 caracteres) os elementos referentes a cada um dos itens que deverão constar da proposta, conforme descrito abaixo, Essa Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada por email para o endereço cidades.inteligentes@comunicacoes.gov.br

Não serão aceitas propostas de municípios que não tenham apresentado sua manifestação prévia. Essa se justifica para que o Ministério das Comunicações possa estabelecer os recursos necessários para recebimento e avaliação das propostas, bem como melhor estimar melhor os custos dos futuros projetos.

Esta etapa não contará na pontuação final e nem substitui a inscrição das propostas ou qualquer um dos documentos a serem encaminhados por ocasião dessa inscrição.

As propostas deverão descrever os seguintes aspectos:

a) Justificativa da Proposta, Objetivos e Metas

a.1) Definir o problema a ser enfrentado, suas dimensões e público atingido; Definir os objetivos da implantação ou que contribuir no enfrentamento de outros problemas de interesse do(s) município(s), descrevendo o impacto econômico e social previsto após a implantação da Cidade Inteligente;

a.2) Descrever os serviços de governo eletrônico que serão implantados no(s) município(s); identificar ações ou projetos do governo que serão beneficiados por essa implantação; identificar e quantificar o público que será beneficiado pela modernização da gestão pública e dos serviços públicos;

a.3) Identificar a situação socioeconômica do município, com explicitação dos indicadores básicos: perfil populacional, receitas correntes, dados sobre educação, saúde e desenvolvimento humano.

a.4) Identificar quais resultados espera alcançar e em quanto tempo espera alcançá-los, com a implantação do Projeto Minha Cidade Inteligente;

b) Acompanhamento da implantação: Capacidade de Gerenciamento e Condições de Implantação

b.1) Informar os programas de inclusão digital de que o município participa, descrevendo-os sucintamente, o respectivo ano de início, a forma de atuação do município e o estágio atual;

b.2) Informar os aplicativos de governo eletrônico e gestão pública (educação, saúde, etc.) já utilizados pelo município;

b.3) Informar o órgão interno do município que ficará responsável pelo gerenciamento da Cidade Inteligente;

b.4) Identificar a infraestrutura local para implantação do projeto: localização dos pontos de instalação de equipamentos (com coordenadas geográficas, em grau, minuto, segundo e altitude) e cronograma de construção/adequação física destes espaços.

c) Sustentabilidade do projeto

c.1) Informar sobre a possibilidade de realização de parcerias com entes privados (empresas privadas ou entidades privadas sem fins lucrativos), com instituições públicas, tais como Órgãos Públicos Estaduais, Empresas Públicas de Tecnologia da Informação, Universidades e Institutos Federais de Educação, entre outros, ou a parceria com estados e municípios para manutenção e operação da rede, assegurando a expansão da mesma e a ampliação da inclusão digital e dos serviços aos usuários.

d) Orientações para elaboração do projeto de infraestrutura

Os números de pontos e serviços com os quais cada município poderá ser contemplado estará condicionado à estimativa de custos prevista para cada projeto e será motivo de negociação posterior entre o MC e o município em função das estimativas de preços de projetos, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de município	População	Valor máximo do projeto
Grande	Maior que 1 milhão de habitantes	R\$ 7 milhões
Médio	Entre 100 mil e 1 milhão de habitantes	R\$ 3 milhões
Pequeno	Menor que 100 mil habitantes	R\$ 1 milhão

No momento da inscrição da proposta, o município deverá:

d.1) Informar nome do estabelecimento, endereço e coordenadas geográficas do local (em graus, minutos, segundos e altitude) em que se pretende instalar o PEAS;

d.2) Informar nome do estabelecimento, endereço e coordenadas geográficas dos locais (em graus, minutos, segundos e altitude) em que se pretende instalar os PAGs (secretarias municipais, hospitais, delegacias, etc.);

d.3) Informar nome do estabelecimento, endereço e coordenadas geográficas dos locais (em graus, minutos, segundos e altitude) das Unidades Básicas de Saúde, Escolas Públicas Urbanas e demais PCG que se pretende instalar;

d.4) Informar nome do estabelecimento, endereço e coordenadas geográficas dos locais (em graus, minutos, segundos e altitude) em que se pretende instalar os PAPs (como parques, praças, rodoviária, etc. Pelo menos um PAP deverá ser instalado em espaço com equipamentos para uso gratuito pela população como, por exemplo, telecentros, bibliotecas,

etc.;

d.5) Informar serviços de monitoramento que pretende implantar, descrevendo pontos a serem atendidos, como por exemplo: números de câmeras de vigilância; postes de iluminação pública etc

Em função de ajustes orçamentários e técnicos do projeto, o Ministério das Comunicações poderá reduzir número de pontos das propostas selecionadas no momento da realização da licitação.

e) Informações de contato

e.1) Informar endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico da prefeitura;

e.2) Informar nome completo, telefone de trabalho e endereço de correio eletrônico de servidor público designado para acompanhar a implantação do projeto e para fazer as interfaces necessárias com as empresas contratadas pelo Ministério das Comunicação e seus parceiros.

8.DO ENVIO DAS PROPOSTAS

O município interessado em participar deste Edital deverá cadastrar-se no sistema de cadastramento de propostas de Cidades Inteligentes disponível no sítio do Ministério das Comunicações, no endereço de internet <http://www.mc.gov.br>, que estará disponível a partir de 01 de junho de 2016.

O responsável cadastra um endereço eletrônico e uma senha. Após receber a confirmação, poderá acessar o sistema para cadastramento eletrônico da proposta.

Ao final do preenchimento, os seguintes documentos (cópias escaneadas) deverão ser inseridas no formulário eletrônico:

- Termo de posse do Prefeito;
- Cópia do contrato firmado com provedora de conexão à internet;

Ao final do preenchimento, o(a) prefeito(a) deverá marcar sua concordância com os termos do Acordo de Cooperação e o Termo de Doação por Encargos e demais termos da seleção.

A data final para inscrição da proposta deverá ser aquela constante na Portaria 2.111/2016/SEI-MC de seleção de propostas para o projeto Minha Cidade Inteligente.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição de proposta de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Manual e na portaria de seleção de propostas para o projeto Minha Cidade Inteligente e fora do prazo previsto nesses documentos. Não será aceita mais de uma proposta por município.

O Ministério das Comunicações não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

9.DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS

Propostas que não contenham toda a documentação exigida ou que não obedecem às especificações deste manual e portaria de seleção de propostas para o projeto Minha Cidade Inteligente não serão encaminhadas à fase de seleção e classificação que será realizada pela Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes, a ser designada por ato específico do Ministério das Comunicações.

Os critérios de seleção deverão contemplar, entre outros: índices de baixa quantidade de acessos à internet em banda larga; preexistência de infraestrutura de rede óptica de propriedade dos municípios; existência de órgãos municipais de governança de redes de telecomunicações; existência de serviços de governo eletrônico; iniciativas próprias de inclusão digital; parcerias com instituições públicas e/ou privadas para iniciativas de inclusão digital; iniciativas de produção de conteúdos.

A seleção de municípios interessados será feita pelo Ministério das Comunicações, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Os municípios que receberam recursos do Governo Federal para projetos de Cidades Inteligentes não serão priorizados na seleção desta chamada pública.

A Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes será nomeada por portaria específica do MC, e a ela caberá a avaliação e classificação das propostas submetidas a esta Chamada Pública.

O julgamento e classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com esta Chamada Pública.

O relatório de avaliação de projetos, elaborado pela Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes será encaminhado ao Departamento de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, a quem cabe ratificá-lo na sua totalidade ou em parte.

A Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes poderá solicitar informações suplementares ao Departamento de Inclusão Digital, para fundamentar a análise dos projetos e decisão de seleção e classificação, sempre que julgar necessário.

O início da fase de seleção dos projetos habilitados dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil após a publicação final do resultado da fase de habilitação. Os projetos previamente habilitados serão submetidos à seleção com base nos seguintes critérios classificatórios:

Tabela de Pontuação para a Classificação das Propostas	
Critérios	Pontuação
A – Justificativa da Proposta, Objetivos e Metas	
a.1 Definição dos problemas a serem enfrentados, suas dimensões e público atingido	Até 10 pontos.

a.2 Descrição de serviços de governo eletrônico que serão implantados; identificar e quantificar o público que será beneficiado pela modernização da gestão pública e dos serviços públicos	Até 15 pontos.
a.3 Identificar a situação socioeconômica do município, sendo privilegiados municípios com mais baixos indicadores	Até 20 pontos.
a.4 Identificar quais resultados espera alcançar e em quanto tempo espera alcançá-los, com a implantação do Projeto Minha Cidade Inteligente;	Até 20 pontos.
B - Acompanhamento da implantação: Capacidade de Gerenciamento e Condições de Implantação	
b.1) Informar os programas de inclusão digital de que o município participa, descrevendo-os sucintamente, o respectivo ano de início, a forma de atuação do município e o estágio atual;	Até 10 pontos
b.2) Informar os aplicativos de governo eletrônico e gestão pública (educação, saúde, etc.) já utilizados pelo município;	Até 15 pontos
b.3) Informar o órgão interno do município que ficará responsável pelo gerenciamento da Cidade Inteligente;	Até 5 pontos
b.4) Identificar a infraestrutura local para implantação do projeto: localização dos pontos de instalação de equipamentos (com coordenadas geográficas, em grau, minuto, segundo e altitude) e cronograma de construção/adequação física destes espaços.	Até 5 pontos
C - Sustentabilidade do projeto	
c.1) Informar sobre a possibilidade de realização de parcerias com entes privados, com instituições públicas ou a parceria com estados e municípios para manutenção e operação da rede, assegurando a sua expansão e a ampliação da inclusão digital e dos serviços aos usuários.	Até 30 pontos

Em cada grupo definido na tabela do item 4 deverão ser contemplados 60% de municípios

nas regiões Norte e Nordeste. Só na hipótese de não haver número suficiente de municípios habilitados é que esse percentual poderá ser menor. Caso haja empate na pontuação, será dada preferência a cidades das regiões Norte e Nordeste.

Para as cidades do grupo Grande, será exigido que elas tenham (comprovadamente) rede óptica previamente instalada, cuja rota e pontos de atendimentos deverão ser encaminhados ao MC na etapa de submissão de propostas. Excepcionalmente a Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes poderá aceitar propostas que não atendam essa exigência, devendo justificar claramente as razões do aceite. Para as cidades de porte Médio será dada preferência às cidades que tenham rede óptica previamente instalada.

Preferencialmente serão atendidos os municípios que tenham o maior número de habitantes e com menores índices de acesso à internet em banda larga. A verificação do número de habitantes dos municípios deverá ser feita com base na mais recente estimativa populacional, disponível no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os indicadores de acesso à internet em banda larga serão obtidos no sítio da ANATEL.

10.DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

Os municípios selecionados se comprometem a:

- Disponibilizar espaço adequado para a implantação do Centro de Gerenciamento (PEAS/SGI), de acesso fácil e seguro, com ar condicionado e quadro de energia elétrica adequado para o conjunto de equipamentos que compõem o PEAS/SGI;
- Locais apropriados para instalação dos equipamentos dos PAGs, PCGs e PAPs sendo que os racks deverão ser atendidos por um circuito elétrico exclusivo;
- Fornecer à empresa contratada pelo MC as informações necessárias à elaboração do Projeto Executivo de implantação da infraestrutura;
- Submeter e obter aprovação junto à concessionária de energia do uso dos postes, caso necessários à instalação da Rede Metropolitana, dentro do cronograma acordado junto ao MC;
- Contratar e arcar com os custos de manutenção do uso dos postes autorizados pela concessionária de energia, bem como outros custos referentes a direito de passagem da rede, dentro do cronograma acordado junto ao MC;
- Providenciar junto a órgãos públicos e demais concessionárias eventuais licenças e autorizações necessárias à implantação da Rede Metropolitana dentro do cronograma acordado junto ao MC, incluindo aqui licença de acordo com o estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Contratar, sob a orientação do MC e dentro do cronograma acordado, o *link* para acesso a Internet (*backhaul*) com funcionalidades e capacidade definidas no Projeto Executivo, incluindo endereços IP fixos, IPv4 e IPv6 necessários aos projetos, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos;
- Aplicar padronização visual interna e externa, conforme orientações determinadas pelo MC, no PEAS, SGI, PAGs, PCGs e PAPs;
- Cadastrar-se e manter atualizadas, nos prazos estipulados, informações sobre a implantação da Rede Metropolitana nos sistemas de acompanhamento disponibilizados pelo MC e seus parceiros;
- Zelar pela segurança, conservação e manutenção das instalações, equipamentos e redes, ficando responsável pela reposição e instalação dos bens em caso de roubo, furto ou sinistro;
- Custear as despesas necessárias ao funcionamento da Rede Metropolitana (suprimentos

de *hardware*, informática, materiais de consumo e de expediente, energia, água, segurança, limpeza, *link*, telefone e recursos humanos);

- Designar um gerente ou coordenador, servidor público, responsável pela implantação do projeto, e respectivo suplente;
- Selecionar e disponibilizar uma equipe composta por pelo menos cinco (5) servidores/colaboradores, com perfil adequado, para acompanhar a implantação da Rede Metropolitana, englobando infraestrutura e aplicativos, que deverá manter interlocução permanente com o MC e empresas por ele contratada para a operacionalização do projeto;
- Garantir, por meios próprios, a participação do gerente/coordenador e da equipe do MUNICÍPIO em reuniões e atividades convocadas pelo MC para implantação do projeto;
- Garantir a participação da equipe mencionada acima nas atividades de formação e treinamento oferecidas pelo MC para apropriação da Rede Metropolitana e aplicativos em benefício da gestão pública e da inclusão digital da população;
- Apresentar ao MC, nos prazos estipulados e conforme modelo de relatório e/ou sistemas disponibilizados, relatórios e informações a respeito do cumprimento das ações do município previstas no cronograma aprovado pelo MC e no presente Acordo;

Os municípios selecionados se comprometem a conservar a Rede Metropolitana em funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos ininterruptos, a partir da data de sua instalação, responsabilizando-se pela manutenção técnica dos equipamentos e instalações, ficando a seu encargo a atribuição de acionar as garantias exigidas dos fornecedores, conforme estabelecidas no contrato entre o MC e as empresas fornecedoras da infraestrutura e dos aplicativos.

Da rede de fibra óptica instalada no município pelo Ministério das Comunicações, que compõe a infraestrutura objeto da doação com encargos, seis pares de fibra ficarão reservados para uso do governo federal para implantação de ações de inclusão digital e de governo eletrônico.

Findo o prazo de 3 (três) anos, a manutenção de equipamentos e redes será integralmente de responsabilidade do município, resguardado o estabelecido no parágrafo anterior.

11.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será publicado no sítio do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>), em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.DOS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

Os municípios selecionados deverão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações, cuja minuta será publicada no sítio do MC.

Assim que implantados e aceitos os módulos obrigatórios da Rede Metropolitana pela empresa contratada pelo Ministério das Comunicações, será encaminhada a celebração de Termo de Doação com Encargos, cuja minuta será publicada no sítio do MC, transferindo a propriedade da infraestrutura ao município.

Após a doação com encargos da Rede Metropolitana pelo MC, o município poderá realizar concessão de uso da infraestrutura de rede para que seja administrada por empresas públicas,

privadas ou instituições sem fins lucrativos, desde que detentoras de licença exigida pela ANATEL e comprovada capacidade de gerir a rede e suas expansões. Esses concessionários poderão explorar comercialmente a infraestrutura, oferecendo como contrapartida, entre outros, a prestação pecuniária, a operação/manutenção e a sua ampliação.

13.DOS RECURSOS DO PROJETO

Orçamento Geral da União - OGU

14.CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamada Pública para seleção de municípios	12 de maio de 2016
2. Manifestação de interesse de prefeituras em participar do projeto	De 16/05 a 27/05/2016
3. Publicação dos documentos constantes no Artigo 13 da Portaria 2111/2016/SEI-MC	Até 31 de maio de 2016
4. Disponibilização de formulário eletrônico para apresentação de propostas no sítio do Ministério das Comunicações (www.comunicacoes.gov.br)	Até 31 de maio de 2016
5. Inscrição de propostas (recebimento de propostas) por meio do formulário eletrônico e entrega de documentos requeridos no Edital de Seleção	De 01/06 a 30/06/2016
6. Análise das propostas pelo Ministério das Comunicações conforme descrito no Edital de Seleção	01/07 a 15/07/2016
7. Deliberação e divulgação das propostas selecionadas	01/08/2016

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de qualquer cláusula do acordo de cooperação técnica e termo de doação com encargos, assinado pelo município, pode implicar em sanções como a advertência e/ou multas, conforme cláusulas específicas constantes das minutas constantes nesses instrumentos.

16.DO RESSARCIMENTO

Na hipótese de rescisão unilateral antecipada do Termo de Doação com encargos, o DONATÁRIO deverá proceder ao ressarcimento ao Ministério das Comunicações da totalidade dos recursos relativos ao valor dos bens doados ao município, conforme cláusulas específicas constantes no Acordo de Cooperação e no Termo de Doação.

17.DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cronograma dessa seleção poderá sofrer alterações no decorrer da implantação, mediante decisão do Ministério das Comunicações, para atender ao interesse público, desde que justificado.

Em hipótese nenhuma o Projeto Minha Cidade Inteligente poderá ser utilizado para a promoção pessoal ou política de qualquer pessoa, governo ou entidade, devendo o seu uso obedecer às condições a serem estabelecidas para sua sustentabilidade no Termo de Doação com Encargos.

Cópia dos Acordos de Cooperação Técnica e Termos de Doação com Encargos celebrados entre o Ministério das Comunicações e os Municípios serão encaminhados ao Ministério Público local, bem como à Câmara Municipal do Município, para conhecimento.

A seleção dos projetos não obriga o Ministério das Comunicações a formalizar nenhum acordo ou termo, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados com base no orçamento disponível.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações.

Para agilizar a comunicação com a Instituição proponente, o Ministério das Comunicações poderá se utilizar de correio eletrônico, para envio de mensagens e avisos.

Todo material promocional e de divulgação do Projeto Minha Cidade Inteligente e dos seus serviços deverá citar obrigatoriamente o apoio do Governo Federal e do Ministério das Comunicações e trazer suas respectivas logomarcas, conforme o Manual do uso da marca do Governo Federal, disponível no site <http://www.secom.gov.br>, e quaisquer orientações de publicidade que porventura forem implementadas ao longo da vigência do projeto.

Todo material promocional e de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderá trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

A menção ao apoio recebido pela Chamada Pública não poderá conter *slogans* ou logomarcas e tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da Proposta.

É de responsabilidade do município certificar-se, periodicamente, quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no sítio do Ministério das Comunicações (www.comunicacoes.gov.br).

Brasília-DF, 12 de maio de 2016.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Ministro de Estado das Comunicações, Interino



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Ibiapina, Ministro de Estado das Comunicações, Interino**, em 12/05/2016, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129565** e o código CRC **C2D92BE1**.

Criado por [americo.bernardes](#), versão 10 por [americo.bernardes](#) em 12/05/2016 11:14:49.